



PORTARIA Nº 064/83, 020

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, "ad referendum" do Conselho de Administração, nos termos da Resolução nº 28 de 28.08.80,

R E S O L V E:

1 - Criar a linha alimentadora A-305, CURADO II/TERMINAL DE INTEGRAÇÃO (CAXANGÁ), com o seguinte itinerário:

a) Sentido: CURADO II/TERMINAL DE INTEGRAÇÃO (CAXANGÁ)

Av. Antônio Jacome Bezerra (Terminal), Av. Pedro de Souza, Av. Dolores Durant, Rua Leonardo da Vinci, BR-232, Estrada de Acesso ao Curado I, Rua 13, Estrada de Acesso ao Curado I, BR-232, Rua Onze de Agosto, Rua Paulino de Farias, Rua Aprígio Guimarães, Rua Ibiapina, Av. Liberdade, Rua Onze de Agosto, BR-232, BR-101, Retorno da Reitoria, BR-101, Av. Professor Luiz Freire, Av. Acadêmico Hélio Ramos, Rua Amaro Gomes Poruca, Av. Afonso Olindense, Rua Padre Ferreira, Av. Caxangá, Terminal de Integração;

b) Sentido: TERMINAL DE INTEGRAÇÃO CAXANGÁ/CURADO II

Terminal de Integração (Ponto de Retorno), Av. Afonso Olindense, Rua Amaro Gomes Poruca, Av. Acadêmico Hélio Ramos, Av. Professor Luiz Freire, BR-101, BR-232, Rua Onze de Agosto, Av. Liberdade, Rua Padre Ipiapina, Rua Aprígio Guimarães, Rua Paulino de Farias, Rua Onze de Agosto, BR-232, Estrada de Acesso ao Curado I, Rua 13, Estrada de Acesso ao Curado I, BR-232, Rua Leonardo da Vinci, Av. Dolores Durant, Av. Antônio Jacome Bezerra (Terminal).

2 - Determinar que a linha ora criada seja operada pela permissionária COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS-CTU;

3 - Fixar em 05 (cinco) ônibus do tipo convencional a frota para operação da referida linha.

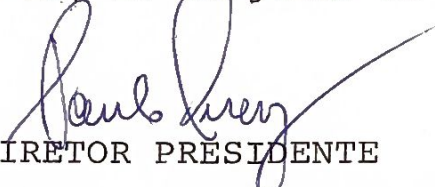
4 - Estabelecer que a tarifa da referida linha seja correspondente à do quarto Anel Tarifário, com seccionamento no bairro do Totô, Município do Recife;

Parágrafo Único - Tal seccionamento observará a tarifa do Segundo Anel, no trecho compreendido entre o Bairro do Totô, Município do Recife e o Terminal de Integração Caxangá.

5 - Estabelecer que a mencionada linha seja operada no horário compreendido entre 04 e 24 horas sob o regime de frequência a ser estipulado pela EMTU/Recife;

6 - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de 16 de julho de 1983.

Recife, 15 de julho de 1983


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ